



GOIÁS FOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOCICLISTA/ENTREGADOR, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES, CELEBRADO EM 18/07/2016 ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás n° 91, Setor Central, em Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, Procurador do Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade RG n° 1507212-SSP/GO, e CPF sob o n° 354.327.211-04, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO n° 008031/0-0, e CPF sob o n° 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.585.866/0001-62, com sede à Avenida C-104, n° 1.809, Quadra 431, Lote 15, Jardim América, CEP: 74.250-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4628099 DGPC/GO e CPF sob o n° 011.890.841-39, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOCICLISTA/ENTREGADOR, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES, celebrado em 18/07/2016, conforme consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2016.12.001429, mediante as cláusulas e condições seguintes:

4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo e com base na **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, resolvem prorrogar sua vigência por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/07/2019** e com término em **18/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO PRIMITIVO**, os preços dos serviços ficam reajustados pelo índice de variação do **INPC** do período, que passam a ser de **R\$18,90 (dezoito reais e noventa centavos)** para os deslocamentos em Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 300 deslocamentos, perfazendo o valor de **R\$5.673,82 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**; e R\$26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) para o deslocamento de Goiânia-GO até a cidade de Aparecida de Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 60 deslocamentos, perfazendo o valor de **R\$1.601,90 (um mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)**, que totaliza um valor médio estimado de **R\$7.275,72 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** para um período de 12 (doze) meses. Caso haja a necessidade de retorno à sede da CONTRATANTE para entrega do protocolo de recebimento, será cobrada uma taxa adicional no valor de R\$6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), por viagem. O valor médio de cada deslocamento efetivamente cobrado, será calculado de acordo com as distâncias constantes da tabela de preço por setor e regiões, fornecida pela CONTRATADA, a qual passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste instrumento possuem previsão orçamentária da **CONTRATANTE** e

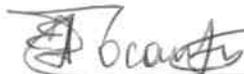
se acham contemplados na rubrica: **8.1.7.66.99.001.000-6 - DESPESAS DE TRANSPORTE - OUTROS.**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia, 08 de Julho de 2019.

Pela CONTRATANTE:



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Diretor Presidente



MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA

Diretora Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:



JUCILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA

Sócia

Testemunhas:

1. 
2. 



após a emissão da ordem de serviço; tendo incorrido, assim, com tais condutas, nas transgressões disciplinares descritas nos incisos XXIII, XXX e XXXIII da Lei n. 10.460/1988. 99) Publique-se o extrato deste julgamento no sítio eletrônico da UEG e no Diário Oficial do Estado. Cientifique-se o interessado, bem como o seu defensor, quanto ao inteiro teor deste despacho decisório, nos termos da Lei n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Cumpra-se. Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 15 de julho de 2019. Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla - Reitor Interino

Protocolo 138706

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 201600020001162. Identificação do Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2016. Partes: Concedente - **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Concessionária - **Edna Maria Coelho Fortunato**, CPF nº 977.480.721-91. Objeto Contratual: Concessão de uso de área nas dependências da UEG Câmpus Itapuranga, destinada a instalação de central de cópias. Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme índice IGPM/FGV de (7,6587%), registrado no mês de maio/2019, acumulado nos últimos 12 meses. Alteração do Cápulo da Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Segunda do contrato original. Valor mensal do Aditivo: R\$ 216,64 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Valor global do Aditivo: R\$ 2.599,68 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Data de Assinatura do Termo: 09/07/2019. Vigência: Início: 11/07/2019, Fim: 10/07/2020. Contratos da UEG, 16 de julho de 2019.

Protocolo 138776

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME. Objeto: Prestação dos serviços de motociclista/entregador que estarão à disposição da GoiásFomento para entrega de documentos, correspondências e malotes. Vigência: 19/07/2019 a 18/07/2020. Valor anual estimado: R\$ 7.275,72 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 08/07/2019. Processo nº 2016.12.001429. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.66.99.001.000-6 - Despesas de Transporte - Outros. Signatários: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Jacilene Alves Guimarães Corrêa (Speed Boy's Moto-Taxi e Moto-Boy Ltda-ME).

Protocolo 138800

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LEILÃO GOIÁS FOMENTO Nº 005/2019 PROCESSO Nº 2019.12.001492

A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, sediada na Av. Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.918.382/0001-25, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 058/2019, datada de 14/03/2019, observado o que consta do Processo Administrativo nº 2019.12.001492, torna público para conhecimento dos interessados a realização na Modalidade "LEILÃO PÚBLICO", Tipo maior Oferta, tendo por objeto: **VENDA "AD CORPUS"** de um imóvel urbano localizado na cidade de Caldas Novas-GO, recebido pela Agência de Fomento de Goiás S/A, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital, que, respeitados os valores mínimos estipulados no Edital e em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 9.514/97, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO, matriculado na JUCEG sob o nº 048, tudo em conformidade com as informações constantes deste Edital, nas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Federal 9.514/97 e com o disposto nos Decretos Federais 21.981/32 e 22.427/33. A Comissão Permanente de Licitação informa que o presente Edital está disponível aos interessados no endereço acima ou nos "sites"

<http://www.fomento.goias.gov.br/> e <http://www.leilomaster.com.br/>, faz saber que nos dias e horas designados, acontecerão:

Em 1º Leilão Público no dia **05/08/2019 às 14:00 horas**, por lance não inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o

2º Leilão Público para o dia **22/08/2019 às 14:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada na forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia **21/08/2019**.

Local de Realização: **Sede da LEILOMASTER, Rua 23, nº 40 - BR-153, Trevo Sul, Entrada para o Parque das Laranjeiras, Bairro Santo Antônio - Goiânia - GO** e Online, por meio do site: <http://www.leilomaster.com.br/>.

OBS.: Até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de conformidade com que estabelece o § 2º-B da Lei 9.514 de 20/11/97.

Goiânia, 16 de julho de 2019.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 138664

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LEILÃO GOIÁS FOMENTO Nº 006/2019 PROCESSO Nº 2019.12.001494

A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, sediada na Av. Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.918.382/0001-25, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 058/2019, datada de 14/03/2019, observado o que consta do Processo Administrativo nº 2019.12.001494, torna público para conhecimento dos interessados a realização na Modalidade "LEILÃO PÚBLICO", Tipo maior Oferta, tendo por objeto: **VENDA AD CORPUS** de um imóvel urbano localizado na cidade de Caldas Novas-GO, recebido pela Agência de Fomento de Goiás S/A, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital, que, respeitados os valores mínimos estipulados no Edital e em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 9.514/97, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO, matriculado na JUCEG sob o nº 048, tudo em conformidade com as informações constantes deste Edital, nas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Federal 9.514/97 e com o disposto nos Decretos Federais 21.981/32 e 22.427/33. A Comissão Permanente de Licitação informa que o presente Edital está disponível aos interessados no endereço acima ou nos "sites" <http://www.fomento.goias.gov.br/> e <http://www.leilomaster.com.br/>, faz saber que nos dias e horas designados, acontecerão:

Em 1º Leilão Público no dia **05/08/2019 às 15:00 horas**, por lance não inferior a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o

2º Leilão Público para o dia **22/08/2019 às 15:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada na forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia **21/08/2019**.

Local de Realização: **Sede da LEILOMASTER, Rua 23, nº 40 - BR-153, Trevo Sul, Entrada para o Parque das Laranjeiras, Bairro Santo Antônio - Goiânia - GO** e Online, por meio do site: <http://www.leilomaster.com.br/>.

OBS.: Até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de conformidade com que estabelece o § 2º-B da Lei 9.514 de 20/11/97.

Goiânia, 16 de julho de 2019.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 138665

